

**DECRETO Nº 1049 /2018**

**“ESTABELECE HORÁRIO PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MOACIR PIROCA**, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecidos horários aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se de segunda a sexta feira os seguintes horário e respectivos motoristas:

**Antonio Rodrigues da Silva**

Entrada: 6h10min Saída: 12h40min – Trajeto cidade, L. Polaca; L Caçador Baixo, Treze de Maio.

Entrada: 16h:00min saída: 18h00min - Trajeto cidade, L. Polaca; L Caçador Baixo, Treze de Maio.

**Vanderlei Pelozado**

Entrada: 6h00min Saída: 12h00min – Trajeto: cidade L. Arvoredo, L. Águas do Araçá e L. Tateto.

**Andre Pavanatto**

Entrada: 11h30min Saída: 18h10min Trajeto: cidade L. Arvoredo, L. Águas do Araçá.

**Alexandre Seger**

Entrada: 6h10min Saída: 8h30min Trajeto: cidade L. Progresso, Alto São José.

Entrada: 11h30min saída 18h00min Trajeto: cidade L. Progresso, Alto São José.

Entrada Segundas e Quartas feiras: 18h00min saída 19h00min – Transporte CEJA;

Entrada Segundas e Quartas feiras: 21h20min saída 22h20min – Transporte CEJA;

**Art. 2º.** Quando houver a troca de horários entre os motoristas, esta deverá ser solicitada por meio de requerimento.

**Art. 3º** Quando houver a necessidade de transporte aos sábados e domingos, dever ser seguida escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Quando o motorista não estiver realizando o trajeto definido pela Secretaria de Educação, o mesmo ficará disponível para realizar eventuais serviços para outras Secretarias;

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 17 de SETEMBRO de 2018.

**MOACIR PIROCA**  
**Prefeito Municipal**